



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.598, DE 10 DE JULHO DE 1991.

Fixa o preço da trimestralidade para os Cursos Livres da Escola Municipal de Música, Artes Plásticas e Cênicas "Maestro Fêgo Camargo"

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O preço, para o 3º (terceiro) trimestre de 1991, dos Cursos Livres da Escola Municipal de Música, Artes Plásticas e Cênicas "Maestro Fêgo Camargo" será de Cr\$8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros).

Artigo 2º - A cobrança do preço de que trata o artigo anterior, será feita no ato da matrícula.

Artigo 3º - O pagamento das trimestralidades de que trata o presente decreto, será efetuado até o dia 10 (dez) do 1º (primeiro) mês do trimestre.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de julho de 1991, 346º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL